



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Edição Nº. 2513 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 31 de janeiro de 2025.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN

EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE

PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE

GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA

FRANCISCO DE LIMA MAIA – 2º SECRETÁRIO

FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA

JEFFSON ALVES

JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS

MARIA APARECIDA NUNES

VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Convênio Nº 001/2025
- Termo de Cessão de Servidor
- Portaria Nº 183/2025 a 186/2025

2 – SETOR DE COMPRAS

- Aviso de Pesquisa Mercadológica

3 – SETOR DE LICITAÇÃO

- Extrato de Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 020901/2024



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Edição Nº. 2513 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 31 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA

COVÊNIO Nº 001/2025

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN PARA CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A).

Por meio deste, o MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE-RN, pessoa jurídica de direito público interno, integrante do Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 08.157.810/0001-68, com sede administrativa localizada na Av. Alexandre Soares, 96, centro, Taboleiro Grande - RN, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA, doravante denominado CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS-RN, pessoa jurídica de direito público interno, integrante do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 08.148.421/0001-76, com sede administrativa localizada na Rua AV. Getúlio Vargas, 1323 – Centro, Pau dos Ferros/RN, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO, doravante denominado CESSIONÁRIA, firmam entre si o presente Convênio de Cooperação Técnica para cessão de servidor(a) público(a), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores do quadro de pessoal do CEDENTE para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, a fim de atender às necessidades de interesse público previamente justificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO FUNCIONAL

Os servidores cedidos permanecerão vinculados administrativamente ao CEDENTE, observando-se as disposições estatutárias ou celetistas aplicáveis, bem como as normas internas de cada ente convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A cessão dos servidores será pelo prazo de 12 meses, contados a partir da assinatura deste Convênio, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes e justificativa prévia.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Os servidores cedidos perceberão, pelo CESSIONÁRIO, a remuneração a que têm direito pelo exercício do cargo, função ou emprego, incluindo vencimentos, gratificações, adicionais e demais vantagens previstas na legislação aplicável. O CESSIONÁRIO será responsável pelo pagamento integral dos valores devidos, bem como pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Do CEDENTE:

- Disponibilizar os servidores conforme necessidade e interesse do CESSIONÁRIO;
- Manter o vínculo funcional dos servidores cedidos, assegurando-lhes os direitos estatutários ou celetistas pertinentes;
- Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das disposições deste Convênio.

II – Do CESSIONÁRIO:

- Utilizar os servidores cedidos exclusivamente nas atividades previstas neste Convênio;
- Arcar integralmente com a remuneração e encargos dos servidores cedidos, conforme estabelecido na Cláusula Quarta;
- Encaminhar ao CEDENTE relatórios periódicos sobre a atuação dos servidores cedidos;
- Informar ao CEDENTE qualquer irregularidade ou necessidade de substituição dos servidores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 03 dias, ou de forma imediata em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, com observância da legislação vigente.

Fica eleito o foro da comarca de Portalegre/RN para dirimir quaisquer questões acerca do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, as partes assinam presente convênio em 02 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, que igualmente os subscrevem.

Taboleiro Grande/RN, 31 de janeiro de 2025.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita de Taboleiro Grande
Cedente

MARIANA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita de Pau dos Ferros
Cessionária

Testemunhas:

- _____
- _____

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE E O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.157.810/0001-68, com sede na Av. Alexandre Soares, 96, centro – Taboleiro Grande/RN, doravante denominado CEDENTE, representado por sua Prefeita, KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1323, doravante denominado CESSIONÁRIO, representado por sua Prefeita, MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora LUANA CRISTINA DE SOUZA RÊGO, inscrita no CPF sob o nº 081.084.364-19, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 120756-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do CEDENTE, para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A cessão terá início em 1º de fevereiro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes e formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR

A servidora cedida desempenhará suas funções junto ao CESSIONÁRIO, atuando em conformidade com a necessidade e planejamento do órgão cessionário.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A servidora cedida perceberá, pelo CESSIONÁRIO, a remuneração correspondente ao seu cargo, função ou emprego, incluindo vencimentos, gratificações, adicionais e demais vantagens previstas na legislação aplicável. O CESSIONÁRIO será responsável pelo pagamento integral dos valores devidos, bem como pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Do CEDENTE:

- Disponibilizar a servidora conforme necessidade e interesse do CESSIONÁRIO;
- Manter o vínculo funcional da servidora cedida, assegurando-lhes os direitos estatutários ou celetistas pertinentes;
- Registrar a cessão nos assentamentos funcionais da servidora.

II – Do CESSIONÁRIO:

- Utilizar a servidora exclusivamente nas atividades previstas neste Termo;
- Arcar integralmente com a remuneração e encargos da servidora;
- Informar ao CEDENTE qualquer irregularidade ou necessidade de substituição da servidora;
- Encaminhar ao CEDENTE relatórios periódicos sobre a atuação da servidora, quando solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 03 dias, ou de forma imediata em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, com observância da legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Edição Nº. 2513 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 31 de janeiro de 2025.

Fica eleito o foro da comarca de Portalegre/RN para dirimir quaisquer questões acerca do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, as partes assinam presente termo em 02 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, que igualmente os subscrevem.

Taboleiro Grande/RN, 31 de janeiro de 2025.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
Prefeita de Taboleiro Grande
Cedente

MARIANA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita de Pau dos Ferros
Cessionária

Testemunhas:

1. _____
2. _____

PORTARIA Nº 183, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos seguintes servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01 de fevereiro de 2025 à 03 de março de 2025:

SERVIDOR (A)	CPF	CARGO
Eduardo Henrique de Souza Rego	***.490.254-**	Fisioterapeuta
Francisca Gilberlania da Silva Santos Barreto	***.241.404-**	Enfermeira
Francisco Raniere Rodrigues de Souza	***.425.984-**	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Ildeneide Sousa Rodrigues	***.627.914-**	Técnico em Enfermagem
Noberto Cleidemberg Ferreira Silva	***.865.824-**	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 184, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos seguintes servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, durante o período de 01 de fevereiro de 2025 à 03 de março de 2025:

SERVIDOR (A)	CPF	CARGO
Genildo Alves Pereira	***.836.634-**	Auxiliar de Serviços Gerais
Mariton Ricardo Dutra de Lima	***.859.824-**	Gari

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 185, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **FRANCISCA ELIANE MOURA BESSA REGIS**, portadora do CPF: ***.720.614-**, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 01 de fevereiro de 2025 a 03 de março de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 186, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MAGNO MARCILIO MORAIS**, portador do CPF: ***.865.204-**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, durante o período de 01 de fevereiro de 2025 a 03 de março de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Edição Nº. 2513 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 31 de janeiro de 2025.

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, até o dia 05 de fevereiro de 2025, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários destinados ao atendimento das necessidades da população carente do Município de Taboleiro Grande/RN. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link:

https://drive.google.com/file/d/1NHn59JhNqb3fytzJMrXUDRdagwq7C0Tm/view?usp=drive_link

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Estimativa de Preços, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras.pmtg@gmail.com

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Taboleiro Grande/RN, 31 de janeiro de 2025

ROGER DAVI DA SILVA

Setor de Compras

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020901/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: EUZIMAR D DE CASTRO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 020901/2024, para prorrogar o prazo de execução e de sua vigência, por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 03/02/2025 até 03/07/2025, a fim de dar prosseguimento à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo Contrato de Prestação de Serviços originário da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, objeto do Processo Administrativo nº 07050701/2024-PMTG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a Cláusula Décima Sexta do Termo de Contrato ora aditado.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará por 05 (cinco) meses, contados a partir de 03/02/2025 até 03/07/2025, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante termo Aditivo, consoante permissibilidade legal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA: Taboleiro Grande/RN, 31 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

EUZIMAR DIAS DE CASTRO – SÓCIO DA CONTRATADA

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado